

**PORTARIA Nº 104/2018**

A CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 163/2016, publicada no D.O.E./TCE-CE de 11/05/2016, alterada pela Portaria nº 208/2017, publicada no D.O.E./TCE-CE de 20/06/2017, tendo em vista o que consta do Processo nº 06180/2017-3-TC e considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 92/2017, publicada no D.O.E. de 21/08/2017; **RESOLVE conceder**, na conformidade do Laudo nº 2017/24809, de 18 de dezembro de 2017, expedido pela Coordenadoria de Perícia Médica, da Secretaria do Planejamento e Gestão (COPEM/SEPLAG), à servidora IDALINA COLARES TAVORA, Analista de Controle Externo Ref. 25, do extinto Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCM/CE), 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, desde 14/11/2017, na forma dos arts. 80, inciso I e 88 da Lei nº 9.826/74.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de fevereiro de 2018.

Mirla Fontenele Dias de Oliveira  
**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TCE/CE**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 105/2018**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Emenda Constitucional nº 92/2017, publicada no D.O.E. de 21/08/2017, que extinguiu o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCM/CE), em seu art. 3º, § 5º, determinou que a legislação aplicável ao quadro de pessoal de cada uma das Cortes continuaria vigente até que novas leis relacionadas à matéria entrassem em vigor;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º do art. 2º da Resolução nº 01/2009, do extinto TCM/CE, publicada no D.O.E. de 11/02/2009, que regulamentou o art. 16, § 2º, da Lei Estadual nº 14.255/2008, publicada no D.O.E. de 09/12/2008, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores do TCM/CE;

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a comissão de concessão da Gratificação de Incentivo à Titulação – GIT:

NOME	CARGO
Silvânia de Oliveira Chaves Brillhante	Diretor Administrativo e Financeiro
Adriana Bizerril Forte Rodrigues	Técnico de Controle Externo
Sandra Valéria de Moraes Santos	Analista de Controle Externo

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de fevereiro de 2018.

Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 107/2018**

Anula os efeitos da Portaria 62/2018 e dispõe sobre a instauração de Sindicância Disciplinar para apurar supostas irregularidades cometidas por servidores.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, a Lei Estadual nº 12.509 (Lei Orgânica), de 6 de dezembro de 1995, e o Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** a alteração dos membros da Comissão de Sindicância, realizada pelas Portarias nº 35/2018 e 106/2018;

**CONSIDERANDO** as informações contidas no Processo nº 00078/2018-0, que apontam para o cometimento de possível falta funcional de servidores nas dependências do Tribunal;

**CONSIDERANDO** o teor do despacho de fls. 60/61, exarado no Processo nº 00078/2018-0 pelo ilustre Corregedor desta Corte de Contas, Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior;

**RESOLVE:**

Art. 1º **Tornar** sem efeito a Portaria nº 62/2018, publicada no DOE de 15 de fevereiro de 2018, face à alteração dos membros da Comissão de Sindicância, ocorrida pela Portaria nº 106/2018.

Art. 2º **Instaurar** SINDICÂNCIA DISCIPLINAR para apurar os fatos acima narrados, constantes do Processo nº 00078/2018-0, bem como fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º **DESIGNAR** os servidores José Osmar da Silva, analista de controle externo, lotado na Assessoria de Instrução de Recursos e Consultas, João Bosco Nogueira, analista de controle externo, lotado na Assessoria de Instrução de Recursos e Consultas e Giovana de Albuquerque Andrade, analista de controle externo, lotada na Gerência de Contas de Gestão II, todos membros titulares da Comissão Permanente de Sindicância deste Tribunal, instituída pela Portaria nº 106/2018, que tem também como membro suplente o servidor Luiz Gonzaga Dias Neto, analista de controle externo, lotado na Gerência de Políticas Públicas, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, com sede em Fortaleza-Ceará, incumbida de apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do mencionado processo administrativo nº 00078/2018-0, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º A Comissão Processante terá o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, nos termos e condições estabelecidos pelo art. 209, § 5º, da Lei nº 9.826/74.